PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 12507/2022

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 4551/2022.
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso II do art. 4° da referida lei, Fica o Poder Executivo autorizado a: II- abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n° 4320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do Eercício anterior;
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
15	Urbanismo		
15.451	Infra-estrutura Urbana		
15.451.0007	MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS		
15.451.0007.1294	RESTABELECIMENTO SERVIÇOS-DEFESA CIVIL		
4.4.90.51.00	**157 Obras e Instalações**		**464.705,32**
	2.24.00 Outras Transf Convênios/Repasses União		*464.705,32*
15.451.0007.2024	MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E ESPACOS PUBLICOS		
3.3.90.30.00	**159 Material de Consumo**		**347.252,00**
	2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		*347.252,00*
15.451.0007.2041	RECOMPOSICAO DA MALHA VIARIA - CIDE		
3.3.90.30.00	**162 Material de Consumo**		**98.166,00**
	2.16.00 Cont. Interv. Domínio Econômico - CIDE		*98.166,00*
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	Saude		
10.305	Vigilancia Epidemiologica		
10.305.0024	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
10.305.0024.2087	INTENSIFICACAO PLANO ATENCAO MUNICIPAL DST/AIDS		
3.3.90.39.00	**460 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**11.160,00**
	2.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*11.160,00*
	TOTAL:	**R$**	**921.283,32**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro, no valor de R$ 921.283,32 (novecentos e vinte e um mil, duzentos e oitenta e tres reais e trinta e dois centavos).

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 2 DE JUNHO DE 2022

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA REGINA BRANDAO GUIMARAES
CPF: 408.511.256-20
SECRETARIO MUN.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO